

PREGÃO ELETRÔNICO

23/2024

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (080006)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, em elevadores.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.720,00 para o item 1, R\$ 19.560,00 para o item 2 e R\$ 43.200,00 para o item 3.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/02/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL:

www.trt6.jus.br (links: Transparência – Aquisições – Licitações)

www.gov.br/compras – Portal de Compras do Governo Federal

www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DA CONTRATAÇÃO	25
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	26
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
(Processo Administrativo Proad nº 28857/2024)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Compras Diretas (DLIC/CLC), sediada no Cais do Apolo, 739 - 3º andar – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-902, Fones/Fax (81) 3225-3445 / 3225-3446 / e-mail dlic@trt6.jus.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Ato TRT6-GP nº 655/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

11 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, em 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, instalados no prédio que abriga a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), de fabricação da Atlas Schindler; em 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, instalados no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes, de fabricação da Wolk e Hyundai; e em 04 (quatro) elevadores, tipo passageiros, de fabricação da Atlas Schindler, instalados no prédio que abrigará o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 01 a 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido, quando couber, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. **Apresentar também as seguintes declarações:**

3.8.1. não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

3.8.2. não foi condenado, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

14 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total mensal dos itens;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.10. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

2.7. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

2.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

2.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

2.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.17.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.17.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

2.17.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

2.17.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

2.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.18.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.18.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.18.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

2.18.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.18.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.19. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

2.19.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

2.19.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.19.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.19.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

2.19.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

2.19.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

2.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

2.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

2.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

2.27.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.27.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

2.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

2.27.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

2.27.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2.27.2.2. empresas brasileiras;

2.27.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.27.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

2.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

2.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

2.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

2.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

2.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3. DA FASE DE JULGAMENTO

3.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

3.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3.9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

3.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

3.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

3.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.13.1. conter vícios insanáveis;

3.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

3.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.14. Em caso de não envio da proposta ou documentação requerida em diligência no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

3.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

3.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

3.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

3.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

3.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

3.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

4.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.16. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.16.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado em até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o certame licitatório, junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, situada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do

Recife, por meio dos telefones (81) 3225-3449 e 3225-3452, a qual emitirá a autorização e comprovação da realização da vistoria, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes.

4.16.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

4.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

4.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

4.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

4.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

4.20. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

4.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

4.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

4.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

4.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

4.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

4.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5. DOS RECURSOS

5.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.9.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

5.9.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

5.9.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

5.9.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.16. Os autos do processo poderão ser solicitados mediante requerimento ao pregoeiro por meio do correio eletrônico dlic@trt6.jus.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.7. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, com dolo ou culpa:

6.7.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.7.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

6.7.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.7.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.7.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.7.2.4. deixar de apresentar amostra;

6.7.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.7.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.7.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.7.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.7.5. fraudar a licitação

6.7.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.7.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.7.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.7.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.7.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.7.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

6.8. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.8.1. advertência;

6.8.2. multa;

6.8.3. impedimento de licitar e contratar e

6.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.11.2. as peculiaridades do caso concreto

6.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.12.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.12.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **DA UNIÃO**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

6.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

6.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.9. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **dlic@trt6.jus.br**.

7.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site deste Tribunal, no link <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes> ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.7. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.9. Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

8.9.1. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

8.9.2. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

8.10. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.12. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

8.13. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

8.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8.16. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.7. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.15. Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

10.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes>.

10.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.18.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

Recife, 29 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, em 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, instalados no prédio que abriga a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), de fabricação da Atlas Schindler; em 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, instalados no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes, de fabricação da Wolk e Hyundai; e em 04 (quatro) elevadores, tipo passageiros, de fabricação da Atlas Schindler, instalados no prédio que abrigará o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo.

Item	Especificação	CATSER	Valor GLOBAL MENSAL (R\$)	Valor GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, em 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, instalados no prédio que abriga a Escola Judicial, de fabricação da Atlas Schindler.	3557	1.560,00	18.720,00
2	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, em 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, instalados no prédio que abriga o Fórum de Jaboatão dos Guararapes, de fabricação da Wolk e Hyundai.	3557	1.630,00	19.560,00
3	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, em 04 (quatro) elevadores, tipo passageiros, de fabricação da Atlas Schindler, instalados no prédio que abrigará o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo.	3557	3.600,00	43.200,00

1.2 - A participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens 1, 2 e 3, em atendimento ao que pressupõe o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os referidos itens não ultrapassam o valor total de R\$ 80.000,00.

1.3. Os serviços objeto destas contratações são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.4. O prazo de vigência das contratações é de 3 (três) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de uma necessidade permanente da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando as informações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.6. Os contratos oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às vigências das contratações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 5 dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1. O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Regional (<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>).

2.2. A contratação do serviço de manutenção dos elevadores da Escola Judicial está prevista no Plano de Contratações Anual 2025; a contratação para a manutenção dos elevadores do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo está prevista no Plano de Contratações Anual 2024; e a contratação da manutenção dos elevadores do Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, vez que a assunção do serviço dar-se-á a partir de então, sendo anteriormente mantido pelo locador do edifício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios e práticas de sustentabilidade

4.1. A manutenção dos elevadores deve ser realizada com observância dos princípios da otimização do uso de materiais e de equipamentos, com vista às reduções tanto do custo operacional, quanto do descarte de resíduos. Também estará vinculada, dentro da melhor referência técnica possível, ao uso de materiais recicláveis, à instrução permanente da mão de obra operacional quanto às boas práticas de limpeza e preservação do ambiente em que ocorrerem as intervenções reparatórias. Por fim, executará as ações de coleta, transporte e descarte de resíduos dentro dos procedimentos estabelecidos em vigor.

4.1.1 - De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 310/2021 do CSJT, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, tais como elevadores, a Contratada deve:

4.1.1.1 - Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

4.1.1.2 - Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Órgão.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Nas presentes contratações, não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos de materiais e peças.

Subcontratação

4.3. Os contratos não admitem a possibilidade de subcontratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos objetos a serem contratados, sendo assegurado ao(à) interessado(a) o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor(a) designado(a) para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

4.5. Para a vistoria, o(a) representante legal da empresa ou responsável técnico(a) deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, situada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, por meio dos telefones (81) 3225-3449 e 3225-3452, a qual emitirá a autorização e comprovação da realização da vistoria;

4.5.2. A visita técnica tem por finalidade avaliar as condições dos equipamentos existentes, tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do Contratante.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo(a) responsável técnico(a) do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá ser justificativa para alteração dos termos contratuais estabelecidos, nem poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para as contratações referentes à manutenção dos elevadores do Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes e do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo; na Escola Judicial, os serviços terão início em 27/02/25, após o encerramento do contrato vigente;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: discriminados nos Anexo I deste Termo de Referência (Especificações Técnicas da Execução do Contrato).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
Recife	Escola Judicial	Rua Quarenta e Oito nº 149, Espinheiro
Jaboatão dos Guararapes	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha nº 1200/1285, Jardim Jordão
Recife	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo	Avenida Rui Barbosa, nº 251, Graças

5.3. O horário da prestação dos serviços encontra-se no item 6 do Anexo I deste Termo de Referência (Especificações Técnicas da Execução do Contrato).

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas especificadas nos itens 4, 5 e 7 do Anexo I (Especificações Técnicas da Execução do Contrato) deste Termo de Referência.

5.5. Todos os materiais e peças necessários para a realização dos serviços de manutenção serão fornecidos pela(s) Contratada(s), cuja obrigação abrangerá, também, o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

5.6. A responsabilidade com relação à aquisição e à integridade dos materiais e peças fornecidos será única e exclusivamente da(s) Contratada(s). O Contratante não assumirá qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências.

5.7. Deverá ser mantido estoque mínimo de materiais e peças básicos, de consumo e de reposição, de forma a suprir as necessidades das rotinas de manutenção.

5.8. A(s) Contratada(s) será(ão) responsável(is) pelo fornecimento imediato e substituição de toda e qualquer peça ou material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.9. Em nenhuma hipótese a(s) Contratada(s) poderá(ão) alegar falta de materiais ou peças para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.10. A(s) Contratada(s) será(ão) responsável(is) pela especificação e quantificação dos materiais, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais do Contratante, advindos de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus(suas) prepostos(as).

5.11. Os materiais a serem fornecidos pela(s) Contratada(s) e empregados(as) nos equipamentos do Contratante deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

5.12. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo expresso consentimento do Contratante, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.13. As informações para que a(s) proponente(s) se ciente(m) dos elementos dimensionais necessários para realizar o levantamento dos custos e a consequente elaboração do preço propositivo para prestação do serviço, objeto deste certame licitatório, encontram-se detalhados nos seguintes tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares: subitem 3.3 - Dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos; 4.4 - Descrição da solução escolhida; 5.3 - Descrição das atividades específicas de manutenção a serem realizadas; 5.4 - Metodologia geral da gestão do serviço de manutenção a ser executado e item 6 - Descrição da quantidade de equipamentos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) garantir a execução dos serviços pactuados em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e com o Código Civil.

Uniformes

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pela(s) Contratada(s) a seus(suas) empregados(as) deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no Tribunal Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1. Responsabilidades do Contratante e da(s) Contratada(s)

6.1.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

6.1.1.1. Assegurar o livre acesso dos(as) empregados(as)/prepostos(as) da(s) Contratada(s), quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.1.1.2. Proporcionar as condições necessárias para que a(s) Contratada(s) possa(m) desempenhar suas obrigações dentro da normalidade do contrato.

6.1.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, através do(a) fiscal devidamente designado(a), na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos do TRT6.

6.1.1.4. Fornecer ao(à) preposto(a) da(s) Contratada(s) as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste(s) contrato(s), bem como orientar sobre a prestação de serviços e as normas do Contratante.

6.1.1.5. Exercer a Fiscalização por servidor(a) ou comissão de servidores(as) do TRT6, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

6.1.1.6. Determinar à(s) Contratada(s) que corrija ou refaça as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações ou normas técnicas.

6.1.1.7. Comunicar à(s) Contratada(s), por escrito, por meio do preposto, as irregularidades observadas na execução dos serviços.

6.1.1.8. Manter organizado e atualizado o sistema de controle com registro das ocorrências e dos serviços, descritos de forma analítica.

6.1.1.9. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de eventuais inconformidades ou não cumprimento do contrato.

6.1.1.10. Conceder prazo para que a(s) Contratada(s) regularize(m) as obrigações contratuais, trabalhistas ou as condições de habilitação, sob pena última de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade para correção da situação.

6.1.1.11. Encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

6.1.1.12. Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no edital de licitação e no(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s).

6.1.1.13. Observar todas as orientações fornecidas pela(s) Contratada(s), por meio do preposto(a), visando ao cumprimento dos serviços contratados.

6.1.1.14. Realizar os pagamentos devidos na forma, no prazo e nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s), de acordo com a efetiva realização das atividades constantes no objeto, bem como realizar as devidas retenções, nos percentuais e nos prazos previstos em Lei.

6.1.1.15. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, informando a situação da relação contratual.

6.1.2. Deveres e responsabilidades da Contratada

6.1.2.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

6.1.2.2. Designar preposto(a), por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la(s) formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução do objeto do contrato.

6.1.2.3. O(A) responsável técnico(a) da empresa poderá acumular a função de preposto(a) da Contratada.

6.1.2.4. Submeter ao TRT6, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado pelo Contratante.

6.1.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todas as peças e componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

6.1.2.6. Dispor de preposto para acompanhar, supervisionar e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

6.1.2.7. Reconstituir todas as partes danificadas, por erro próprio, na execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

6.1.2.8. Substituir, sempre que exigido pelo TRT6 e independentemente de justificativa por parte do Contratante, qualquer empregado(a) cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual adequados aos serviços em execução.

6.1.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos(das) seus(suas) empregados(as) que porventura sofram acidentes ou que sejam acometidos(as) de mal súbito.

6.1.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte de seus(suas) empregados(as) até as dependências do Contratante e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos.

6.1.2.11. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT6 ou a terceiros, por seus(suas) prepostos(as) ou empregados(as), em atividade nas dependências do TRT6, desde que fique comprovada a sua responsabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.12. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados satisfatórios, com o mínimo de transtorno para o TRT6, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT6.

6.1.2.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

6.1.2.14. Manter vínculo empregatício com os(as) seus(suas) empregados(as), sendo responsável(is) pelo pagamento de salários e todas as demais obrigações, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.

6.1.2.15. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato e o contido na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional.

6.1.2.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

6.1.2.17. Proceder à limpeza e à retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

6.1.2.18. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

6.1.2.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRT6, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, e obrigando-se a atender prontamente a suas reclamações.

6.1.2.20. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos(as) os(as) empregados(as) a serem designados para a prestação do serviço.

6.1.2.21. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências deste tipo, os(as) seus(suas) empregados(as) forem vítimas em função do desempenho do serviço ou em conexão com eles.

6.1.2.22. Fornecer, além do uniforme e crachás de identificação, equipamentos de proteção individual – EPI's - a todos(as) os(as) empregados(as) cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

6.1.2.23. Arcar com o custo do transporte e do deslocamento de todas as peças e componentes necessários à execução dos serviços.

6.1.2.24. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

6.1.2.25. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do TRT6.

6.1.2.26. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

6.1.2.27. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2.28. Apresentar, no máximo, a cada 12 (doze) meses, o plano de manutenção preventiva a ser seguido, para fins de análise e aprovação da Fiscalização;

6.1.2.29. O primeiro plano de manutenção preventiva deverá ser fornecido pela(s) Contratada(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do(s) contrato(s), podendo ser prorrogado de comum acordo com a Fiscalização.

6.1.2.30. O prazo de conclusão dos serviços de manutenção corretiva será definido pela Fiscalização na correspondente OS ou por meio de outro instrumento equivalente.

6.1.2.31. Manter o(a) responsável técnico(a), indicado na habilitação técnica, para que este(as) assumam, perante a Administração, a responsabilidade que lhe é pertinente na prestação do serviço, com poderes para deliberar sobre determinações de urgência que se tornem necessárias.

6.1.2.32. Garantir os serviços contratados em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, com o Código Civil.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar o(a) preposto(a) da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, pertinentes à regular execução do contrato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o(a) representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN n.º 5/2017, art. 45).

Preposto(a)

7.6. A Contratada designará formalmente o(a) preposto(a) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. O(A) preposto(a) da Contratada deverá comparecer a reuniões com a Fiscalização técnica da Administração, sempre que sua presença se fizer necessária na Sede do TRT6, para deliberação de assuntos pertinentes à execução do contrato.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do(a) preposto(a) da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro(a) para o exercício da atividade.

7.9. O Contratante poderá convocar o(a) preposto(a) ou representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) fiscais do contrato, ou pelos(as) respectivos(as) substitutos(as) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.11. O(A) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.12. O(A) fiscal técnico(a) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal técnico(a) do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para isso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.14. O(A) fiscal técnico(a) informará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(a) fiscal técnico(a) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(à) gestor(a) (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.16. O(A) fiscal técnico(a) comunicará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a regularidade efetiva dos serviços de manutenção dos equipamentos, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), do plano de manutenção aprovado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.18. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo(a) fiscal técnico(a), desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.20.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou à sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados(as) pela Administração.

7.20.2. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

7.20.3. Solicitar a substituição de peças que sejam consideradas defeituosas, inadequadas ou inaplicáveis aos serviços, com a devida justificativa técnica elaborada por profissional dotado(a) das atribuições profissionais pertinentes.

7.20.4. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato, às expensas da Contratada.

7.20.5. Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando, se plenamente justificados pela Contratada, os eventuais ajustes de prazo que poderão ocorrer durante o desenvolvimento dos trabalhos.

7.20.6. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados através de profissionais com atribuições técnicas compatíveis, bem como conferir, pôr vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

7.20.7. Verificar e aprovar, por profissionais tecnicamente habilitados(as), os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo.

7.20.8. Realizar a comunicação entre a Fiscalização e a Contratada através de mensagem eletrônica e correspondência oficial.

7.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus(suas) agentes, gestores(as) e fiscais, de conformidade.

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o(a) fiscal técnico(a) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.23. O(A) fiscal administrativo(a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(a) fiscal administrativo(a) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao(à) gestor(a) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Fiscalização Setorial

7.25. A fiscalização setorial é de competência das unidades autônomas (Fóruns Trabalhistas, Varas do Trabalho, Escola Judicial/Memorial da Justiça do Trabalho, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Arquivo Geral), a ser exercida pelo(a) responsável por elas.

7.26. O(a) fiscal setorial fará o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos, dando suporte às fiscalizações técnica e administrativa, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em unidades distintas ou em setores desconcentrados de uma mesma unidade do TRT6;

7.26.1. Para tanto, os respectivos fiscais setoriais receberão cópias do contrato, no qual constará o rol de responsabilidades a serem observadas, de forma a verificar o seu fiel cumprimento, principalmente em relação à efetiva prestação dos serviços baseada nos demais critérios nele definidos.

7.27. É de responsabilidade do fiscal setorial:

7.27.1. Informar ao(à) gestor(a) sobre eventuais descumprimentos identificados;

7.27.2. Registrar as ocorrências relativas aos documentos do contrato, comunicando ao(à) gestor(a) aquelas que necessitam de providências para que sejam regularizadas;

7.27.3. Acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e preenchendo mensalmente as "Fichas de Inspeção", que servirão de base para os cálculos dos valores mensais devidos à Contratada.;

7.27.4. Permanecer em contato com o(a) gestor(a) para um melhor andamento da fiscalização;

7.27.5. Comunicar formalmente ao(à) gestor(a) evento que cause a impossibilidade da continuidade do serviço.

7.28. Devem ser evitadas ordens diretas do Contratante dirigidas aos(às) terceirizados(as). As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao(à) preposto(a) da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos(às) empregados(as) terceirizados(as) devem ser dirigidas ao(à) preposto(a).

Gestor do Contrato

7.29. O(A) gestor(as) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.30. O(A) gestor(a) acompanhará os registros realizados pelos(as) fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.31. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.32. O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.33. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.34. O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.35. O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada ([item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017](#)):

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar ou não executou, com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021](#), e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5. O(A) fiscal técnico(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022](#)).

8.6. O(A) fiscal administrativo(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022](#)).

8.7. O(A) fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, o(a) fiscal técnico(a) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao(à) gestor(a) do contrato;

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.8.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as

eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um(a) único(a) servidor(a), o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao(a) gestor(a) do contrato para recebimento definitivo.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(a) gestor(a), após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos(as) fiscais técnico(a), administrativo(a) e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.10.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.10.4. Comunicar à empresa Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e pela gestão, com base na quantidade de serviço efetivamente prestado por ela.

8.11. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.11.1. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

8.11.2. A Contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o(a) gestor(a) do contrato terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

8.17.1. O prazo de validade;

8.17.2. A data da emissão;

8.17.3. Os dados do contrato e do Órgão Contratante;

8.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.17.5. O valor a pagar; e

8.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19.1. O(A) gestor(a) do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.19.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.19.1.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.19.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19.4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.19.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.19.6. Após o atesto da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o(a) gestor(a) do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

8.19.6.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA como índice de correção monetária.

8.21.1. A compensação financeira prevista neste item será incluída na Fatura/Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

8.25. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do(a) interessado(a) na Secretaria de Orçamento e Finanças do Contratante.

8.28. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da Contratada.

8.29. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.31. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como à certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020, e Anexos).

8.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (por item).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o(a) fornecedor(a) seja considerado(a) isento(a) dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20. O(A) fornecedor(a) enquadrado(a) como microempreendedor(a) individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do(a) licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021](#)), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos ([Lei nº 14.133/ 2021, art. 69, §6º](#));

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

9.26. Declaração de que o(a) licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo(a) responsável técnico(a) do(a) licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.27. A proponente deverá se encontrar regularmente inscrita no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (meses) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9.29.2. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em 01 (um) elevador, tipo passageiros, para os itens 1 e 2, e em 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, para o item 3;

9.29.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou qualquer outra forma de que o TRT6 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

9.29.4. O TRT6 se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a(s) veracidade(s) do(s) atestado(s), caso considere insuficientes ou insatisfatórias as informações apresentadas neste(s) documento(s), podendo requisitar cópias de contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do(s) conteúdo(s) declarado(s), obrigando-se o licitante a fornecer as informações sem nenhum ônus para este Regional.

9.30. Será admitida, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestados nos termos do [item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017](#), aplicável por força da [IN SEGES/ME nº 98/2022](#), no que couber.

9.31. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do [art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, a partir da data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado(a) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região.

9.37. O(a) profissional indicado(a) na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração ([§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) para o item 1, R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais) para o item 2, e R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para o item 3, conforme tabela aposta no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção;
- II) Fonte de Recursos: Fonte 1000;
- III) Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
- IV) Elemento de Despesa: 339039.16Q;
- V) Plano Interno: não há.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXOS

12.1. Anexo I - Especificações Técnicas da Execução do Contrato;

12.2. Anexo II - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

12.3. Anexo III - Instrumento de Medição de Resultado;

12.4. Anexo IV - Dados técnicos dos equipamentos.

12.5. Anexo V - Termo de Vistoria.

ANEXO I do Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As presentes Especificações Técnicas constituem elemento fundamental à prestação dos serviços nos equipamentos utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) no prédio que abriga a Escola Judicial, no prédio que abriga o Fórum de Jaboatão dos Guararapes, e no prédio que abrigará o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo, conforme relação contida no subitem Anexo V do Termo de Referência, para realização das seguintes atividades:

1.1.1. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos elevadores.

1.2. Este anexo visa a estabelecer os diversos tipos de serviços, desenvolvendo uma metodologia para execução das atividades ou etapas dos serviços e, também, definir o padrão dos produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos e assegurar um controle permanente de qualidade.

1.3. Para efeito das considerações anteriores, são estabelecidas as seguintes especificações:

1.3.1. O termo CONTRATANTE se refere ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6);

1.3.2. O termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato;

1.3.3. O termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa o TRT6 perante a CONTRATADA - CEMA (Coordenadoria de Engenharia de Manutenção) e a quem a CONTRATADA deverá se reportar;

1.3.4. O termo TRT6 se refere a Unidade constante do subitem 5.2 do Termo de Referência, onde serão executados os serviços contratados;

1.3.5. O termo Administração refere-se à Diretoria-Geral do TRT6 e suas subordinadas administrativas.

1.4. Será sempre considerado que estas especificações são de inteiro conhecimento da CONTRATADA e que esta, também, tem conhecimento de todos os equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que procedeu à minuciosa vistoria, ou a dispensou em assunção de conhecimento destes equipamentos, executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os serviços relativos às presentes especificações técnicas se referem à manutenção preventiva, corretiva e preditiva ou a todas, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos equipamentos

e componentes de propriedade do CONTRATANTE, que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja integralmente garantido.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Na execução dos serviços de manutenção em geral, devem ser considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

3.1.1. Energia elétrica

3.1.1.1. Racionalizar demanda real de energia, quando existir contrato específico com concessionária;

3.1.1.2. Reduzir a necessidade ou a magnitude do sistema eletromecânico;

3.1.1.3. Implantar soluções que evitem desperdícios de energia elétrica;

3.1.1.4. Usar cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e de policloreto de vinila – PVC;

3.1.1.5. Utilizar a Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito Joule, quando for o caso;

3.1.2. Realizar a coleta e destinação seletiva dos resíduos e itens para reutilização ou reciclagem, quando couber, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, do Ministério do Meio Ambiente, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, bem como com o programa de coleta seletiva do TRT6;

3.1.3. As peças e componentes irre recuperáveis ou antieconômicos devem ser inutilizados, descartados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, de acordo com a natureza e tipo do bem;

3.1.4. A CONTRATADA deve efetuar recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.

3.1.5. Os materiais empregados e os serviços executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente, entre outras:

3.1.5.1. Às normas e especificações constantes do Termo de Referência;

3.1.5.2. Às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - em suas versões mais recentes;

3.1.5.3. Às disposições legais da União Federal, do Governo do Estado de Pernambuco e das respectivas Prefeituras Municipais locais;

3.1.5.4. Aos regulamentos das respectivas empresas concessionárias;

3.1.5.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

3.1.5.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

3.1.5.7. À Resolução n.º 307/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

3.1.5.8. À Resolução nº 310/2021 do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

3.1.5.9. Às disposições do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos do TRT6;

3.1.5.10. Às disposições da Resolução n.º 365, de 29/09/2023, do CSJT e ao seu Anexo I – Guia de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus;

3.1.5.11. Às disposições da Política de Manutenção Predial do TRT6.

3.1.5.12. Os casos não abordados serão oportunamente definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

4. DAS DEFINIÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO

4.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

4.2. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário à execução, à conclusão e à manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

4.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o TRT6, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

4.4. As marcas e produtos utilizados na manutenção somente admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos pelas respectivas normas, que cabe à FISCALIZAÇÃO solicitar, às expensas da CONTRATADA, e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

4.5. Todas as peças e componentes a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.6. Caso, por motivo contratual, a FISCALIZAÇÃO desaprove qualquer peça ou componente, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento do recebimento do comunicado, por escrito ou por mensagem eletrônica enviada pela FISCALIZAÇÃO, para substituir todo o material desaprovado. Essa substituição deverá ser realizada por outras peças e componentes cujas características e condições de desempenho estejam de acordo com as especificações e que atendam a todas as exigências discriminadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.7. Caso julgue necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem das peças e componentes ou de certificados de ensaios a eles relativos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos e/ou execução dos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, às suas expensas, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

4.8. Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais, não cabendo nenhuma reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.

4.9. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

4.10. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, quanto à alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo a solicitação amparada comprovadamente no dispositivo do reequilíbrio econômico e financeiro previsto em lei.

4.11. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizados nas proximidades dos imóveis do TRT6. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

4.12. A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda a propriedade pública e privada, ao longo e adjacentes aos imóveis do TRT6, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nelas.

4.13. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou devidas à utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

4.14. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor

perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente aos prédios do TRT6. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço que se fizerem necessárias.

4.15. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

4.16. Cabe à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

4.17. Os representantes da FISCALIZAÇÃO poderão dar instruções diretamente aos prepostos da CONTRATADA, a título de auxílio, sem que tais instruções possam gerar qualquer subordinação ou interferência na administração da CONTRATADA.

4.18. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

4.19. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita execução do contrato.

4.20. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, e deverá ser atendida no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação.

4.21. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

4.21.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;

4.21.2. Algum operário ou técnico, na execução do serviço, não esteja fazendo uso do devido Equipamento de Proteção Individual (EPI);

4.21.3. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

4.21.4. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos, na forma prevista no contrato;

4.21.5. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

4.21.6. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, justificadamente, por escrito, com registro no Livro de Ocorrências, ou através de mensagens eletrônicas.

4.22. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do local de realização das operações permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas de circulação, que tenham resultado de operações relativas

aos serviços.

4.23. Para os serviços objeto destas especificações, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e as ferramentas necessárias, bem como utilizar mão de obra qualificada e idônea, de forma a assegurar o progresso satisfatório dos serviços e obter materiais necessários em quantidade suficiente para a sua conclusão nos prazos fixados.

4.24. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, ou quaisquer outros.

4.25. A FISCALIZAÇÃO não admitirá subcontratação de serviços.

4.26. Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA transite a esmo, ociosamente, por áreas que não sejam imediatas do trabalho, especialmente se fora do horário estabelecido para a execução de suas atividades.

4.27. As vias internas e externas de acesso não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais ou assemelhados sob a responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de terceiros que eventualmente poderão trabalhar concomitantemente.

4.28. No caso em que a CONTRATADA, como resultado das suas operações, venha a prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

4.29. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as responsabilidades por quaisquer acidentes ocorridos na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição do patrimônio público ou privado, e por danos causados a pessoas.

4.30. A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os veículos apropriados aos deslocamentos dos componentes de sua equipe para realização dos serviços.

4.31. A CONTRATADA quando da execução dos serviços de manutenção deverá ainda:

4.31.1. Utilizar, quando da substituição de peças, obrigatoriamente, componentes genuínos do fabricante, realizando os reparos necessários à solução do problema.

4.31.2. Manter sempre em perfeitas condições todos os componentes dos elevadores, incluindo o cabeamento utilizado para comunicação entre os interfones das cabines dos elevadores e as respectivas casas de máquinas, estando estes serviços incluídos no valor contratual.

4.31.3. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

4.31.4. Paralisar o elevador objeto da manutenção, afixando, no andar térreo, uma

placa indicativa informando que o elevador está em manutenção, e manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar.

4.31.5. Apresentar, ao CONTRATANTE, o plano de manutenção a ser seguido, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e, depois de analisado e aprovado pela Seção de Administração Predial, poderá ser ampliado com a adição dos itens que o CONTRATANTE entender relevantes. No plano de manutenção, deverão estar relacionados todos os componentes dos elevadores contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, suas funções, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema de elevadores, indicando as suas localizações. A CONTRATADA fornecerá um manual sobre o uso correto dos elevadores no prazo máximo de um mês a partir da assinatura do instrumento contratual. A FISCALIZAÇÃO incluirá, a qualquer tempo, no plano de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos elevadores objeto desta contratação.

4.31.6. Manter, no seu estabelecimento mais próximo, um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento, observando-se o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para correção de qualquer problema apresentado, ressalvadas condições excepcionais, as quais deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, de modo a garantir a funcionalidade dos elevadores.

4.31.7. Executar testes de segurança, no 11º mês de cada ano, a partir da data de contratação dos serviços de manutenção, conforme a legislação vigente (NBR NM 207 – da ABNT) e às normas dos fabricantes dos equipamentos, com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.31.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (E.P.I.'s).

4.31.9. Manter um técnico de plantão no local, em ocasiões de realização de cerimônias e eventos na Unidade, quando for solicitado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.31.10. Manter pessoal habilitado para intervir a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive finais de semana e feriados, sendo que, das 22:00 (vinte e duas) às 07:00 (sete) horas, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos ou acidentes. O não atendimento, pela CONTRATADA, a qualquer chamado, seja por qual motivo for, implicará inexecução contratual.

5. DAS DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PRESENTES NOS IMÓVEIS E DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados nos equipamentos instalados no imóvel de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, em conformidade com as seguintes informações:

5.2. DOS EQUIPAMENTOS:

ESCOLA JUDICIAL

Elevadores 01 e 02

Tipo passageiro, com casa de máquinas

Linha NeoLift da fabricante Atlas Schindler S.A.

EEL701483 (Lado esquerdo)

EEL701484 (Lado direito)

Ano de fabricação: 2016

Percurso: 14,01m

Paradas: 5 (T, 1º ao 4º)

Entradas: 5 (lados esquerdo e direito)

Capacidade: 420kg (6 passageiros)

Velocidade: 60m/min

Tensão:

Motriz: 380 Volts, 60 Hertz

Iluminação: 220 Volts

Máquina de tração:

Tipo: com engrenagem

Localização: em cima da caixa

Motor:

Tipo: de corrente alternada, duas velocidades

Quadros elétricos de comando:

Tipo: microprocessados com acionamento VVVF

Operadores de porta:

Tipo: com tecnologia VVVF para abertura e fechamento de portas

Detalhes gerais dos elevadores:

Conforme manual do proprietário, disponível no sítio do fabricante Atlas Schindler S.A.

(Download Center – Linha NeoLift).

FÓRUM TRABALHISTA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Elevador 01 (instalado na parte frontal)

Tipo passageiro, sem casa de máquinas

Fabricante Hyundai

Modelo: STVF

Ano de fabricação: 2013

Paradas: 4 (T, 1º, 2º e 3º)

Capacidade: 600kg (8 passageiros)

Velocidade: 1m/s

Tensão: 380v

Tipo de máquina: sem engrenagem
Quadro de comando: VWVF
Operador de portas: VVF Abertura central

Elevador 02 (instalado na parte posterior)

Tipo passageiro, com casa de máquinas
Fabricante Wolk Elevadores
Ano de fabricação: 2006
Paradas: 2 (T e 1º)
Capacidade: 450kg (6 passageiros)
Velocidade: 0,75m/s
Tensão: 380v
Tipo de máquina: com engrenagem, duas velocidades
Quadro de comando: Simpac, duas velocidades
Operador de portas: VVF Abertura lateral direita

FÓRUM ADVOGADO JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO

Equipamentos

Modelo: Atlas Schindler
Capacidade: 20 pessoas / 1.500 kg
Quantidade: 04 (quatro)

Dados Técnicos

Tipo: Máquina CE-357 A
Obra: 700506
Ano de fabricação: 03/2010
Efeito: KZU = 1:1
Polia: DD = 762 mm
Capacidade: QG = 750 kg
Cabos: ZZ = 6 / DZ = 15,6 mm
Rotação Nom. Motor: NMN = 1723 rpm
Velocidade do Carro: VKN = 2,5 m/s
Rotação da Polia: ND = 63 rpm

Motor

Fabricante: WEG CE
Data de fabricação: 08FEV2010
Corrente Alternada: 3~200M
Rotação Nominal: 1770 rpm
Tensão Nominal: 220 / 380 / 440 V
Corrente Nominal: 101/58,5/50,5 A
Categoria do Conjugado: N
Frequência: 60 Hz
Potência do Motor: kW (HP-cv) 30 (40)
Grau de Produção: IP55
Nº de vezes que a corrente de partida é maior que a nominal: Ip/Ln 6,6
Fator DE Serviço: FS 1,0 Fator de Potência: cos 0,85
Rendimento: REND % = 91,8
Regime de Serviço: S5

Temp. Máx.: máx. amb. 40º

Comando

Mod.: VVVF EXBD

Circuito Elétrico: S44905823 EK0074

V. Linha: 220

Fases: 3

Frequência: 60 Hz

Máquina: CE

CV: 40

V.CONT.CA: 110

Velocidade: 150 m/min

N. Carros: 3

Paradas: 10

Detalhes: BOT - NEO 122A PSIM 4P SELCON CC

5.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.3.1. Serão realizadas operações de manutenção:

5.3.1.1. Manutenção preventiva.

5.3.1.2. Manutenção Preditiva;

5.3.1.3. Manutenção Corretiva.

5.3.1.3.1. Prestar a **manutenção técnica corretiva**, que constará de substituição ou reparo de quaisquer componentes danificados que forem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante solicitação da fiscalização do contrato. Entendem-se como corretivos os procedimentos executados em caso de falhas, quebra ou danos em peças e componentes dos sistemas e equipamentos que comprometam o correto funcionamento, envolvendo, entre outros serviços, a substituição de peças de reposição que se encontram desgastadas pela ação do tempo ou por agentes externos, conforme condições ora estabelecidas, devendo tais custos estarem inseridos no valor mensal da manutenção.

6. DO HORÁRIO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço ocorrerá durante todo o período de funcionamento interno e externo da instituição, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h.

6.2. Quando da necessidade da realização de manutenções corretivas extraordinárias que, em função da comprovada necessidade, ocorram fora do horário normal de funcionamento, ou seja, antes das 07h30min ou após as 17h, em dias úteis, bem como em qualquer horário aos sábados, domingos ou feriados, deverá a CONTRATADA indicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento, a relação dos(as) profissionais que executarão as atividades com vistas à adoção das providências corretivas necessárias ao restabelecimento da normalidade dos equipamentos – com exceção feita aos casos emergenciais, que deverão ser tratados com a celeridade que o caso requer;

6.2.1. Os serviços de manutenção em horário extraordinário somente poderão ser executados pela CONTRATADA mediante parecer prévio da FISCALIZAÇÃO e após a devida ciência e concordância do(a) Coordenador(a) de Engenharia de Manutenção, que submeterá o pedido à autorização expressa do(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa deste Tribunal;

6.2.2. Colocar à disposição, quando solicitado, em dias de eventos especiais deste Regional, um técnico, nas dependências do CONTRATANTE, até o término do evento, para possíveis intervenções técnicas, sem que acarrete ônus financeiro extra para o contrato.

6.3. DAS ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS:

6.3.1. DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

6.3.1.1. O(A) engenheiro(a) contratado(a) ou outro(a) responsável técnico(a) indicado(a) pela CONTRATADA será o(a) seu(sua) preposto(a) e deverá supervisionar todas as atividades inerentes à execução do contrato, respondendo por todas elas à FISCALIZAÇÃO;

6.3.1.2. Este(a) profissional deverá assinar ou coassinar todos os trabalhos técnicos elaborados pela CONTRATADA, devendo responsabilizar-se técnica e legalmente pelo documento produzido.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os(As) integrantes da equipe de serviço deverão possuir capacitação específica para atuar nas rotinas de manutenção definidas em todos os itens, na descrição dos serviços cotidianos.

7.2. O(a) responsável técnico(a) deverá ser profissional graduado(a) em engenharia mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva compatíveis com o conteúdo deste caderno de especificações;

7.2.1. Deverá, ainda, estar em dia perante a entidade fiscalizadora de sua profissão, durante toda a vigência do contrato de manutenção.

7.3. Todos(as) os(as) empregados(as) da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados(as) e identificados(as), com exceção feita aos(às) engenheiros(as), que só deverão portar crachá de identificação.

7.3.1. Os(as) empregados(as) da CONTRATADA deverão utilizar EPI's adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados(as) de forma condizente com sua circulação nos ambientes do CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA deverá possibilitar a orientação e ambientação de seus(suas) trabalhadores(as) às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas neste Tribunal.

7.5. O(A) responsável técnico(a) deverá ter providenciado a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica específica para o objeto deste contrato.

7.6. Quando da troca de responsável técnico(a), o substituto deverá apresentar nova ART do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme disciplina a Resolução n.º 307/86 – CONFEA.

7.7. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO.

7.8. DA LOGÍSTICA OPERACIONAL

7.8.1. A logística e mobilização de seus(suas) funcionários(as), de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.9. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA

7.9.1. Em função da demanda dos serviços de manutenção corretiva, a FISCALIZAÇÃO enviará um Chamado de Serviço à CONTRATADA;

7.9.2. A CONTRATADA submeter-se-á aos seguintes prazos de atendimento, em horas transcorridas do recebimento do pertinente Chamado de Serviço:

7.9.2.1. Serviços de manutenção corretiva, com reparo ou troca de componentes instalados:

7.9.2.1.1. **Até 30 minutos** nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e nos casos de acidentes;

7.9.2.1.2. **Até 1 hora e 30 minutos** em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador;

7.9.2.1.3. **Serviços de Manutenção emergencial:** iniciar os serviços imediatamente, levando-se em conta a gravidade da situação, em qualquer dia da semana e horário.

7.9.2.1.4. Estes prazos serão contados a partir da hora em que for recebido e registrado o Chamado de Serviço junto à empresa contratada (contato telefônico, e-mail, dentre outros meios);

7.9.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer prazo acima estabelecido, poderá ensejar a aplicação de multa contratual, em conformidade com o contido no Instrumento de Medição de Resultado, anexo do Termo de Referência.

7.9.4. Casos omissos deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para que sejam solucionados, sob a égide do bom senso, da legalidade e dos princípios norteadores da Administração Pública.

7.10. DA ROTINA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

7.10.1. São as seguintes as rotinas de serviços e tarefas a serem realizados para todos os equipamentos instalados nos imóveis do TRT6, de caráter exemplificativo e não taxativo:

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES		
Verificar e corrigir, quando necessário		
Item	Descrição do Serviço - Geral	Periodicidade
1	Verificar funcionamento e integridade do painel de operação.	Bimestral
2	Verificar funcionamento e integridade do interfone ou intercomunicador na cabina e portaria.	Mensal
3	Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas, fixação e limpeza do subteto, e funcionamento e limpeza do ventilador.	Bimestral
4	Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas.	Bimestral
5	Verificar integridade do guarda corpo e espelho (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos).	Bimestral
6	Verificar portas, correções e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza).	Mensal
7	Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmento ou lâmpadas queimadas).	Bimestral
8	Verificar funcionamento dos comandos cabineiro, ventilador e banquetta (manual/automático, comando de lotado).	Mensal
9	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabina.	Mensal

Item	Descrição do Serviço - Pavimento	Periodicidade
1	Verificar funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal afixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas).	Quadrimestral
2	Verificar funcionamento e integridade das portas e soleiras (fixação e limpeza e lubrificação).	Quadrimestral
3	Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento.	Semestral

Item	Descrição do Serviço – Cabina (em cima)	Periodicidade
1	Verificar aparelho de segurança (estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente).	Mensal
2	Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxeiros, fixação de elementos.	Trimestral
3	Verificar operador de portas (tensão e desgaste da corrente, correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microinterruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajusta caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos).	Trimestral
4	Limpar teto e estrutura.	Semestral

Item	Descrição do Serviço - Geral	Periodicidade
1	Limpar a casa de máquinas.	Bimestral
2	Verificar proteções e conexões (painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico).	Mensal
3	Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contadoras, chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuito de proteção, transformadores, LEDs de monitoração dos comandos microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel).	Bimestral
4	Verificar funcionamento da bateria e fonte de luz de emergência (desligar o disjuntor de iluminação da cabine e verificar nível de água da bateria).	Semestral
5	Verificar máquina e cabos de tração (nível do óleo da máquina, vazamentos em vedação, nível de óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas e coroa/sem-fim e acoplamentos, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza).	Mensal
6	Verificar motor de indução (nível de óleo dos mancais do motor, desgastes e ruídos nos acoplamentos do motor, limpeza, verificar e anotar temperatura de funcionamento e parâmetros de funcionamento).	Mensal
7	Verificar funcionamento do interfone ou intercomunicador (cabina, portaria e casa de máquinas).	Bimestral
8	Verificar limite final de subida e limite final de descida.	Mensal
9	Verificar aparelho de segurança.	Mensal
10	Verificar unidade hidráulica (vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência).	Semestral
11	Verificar trocador de calor (funcionamento, vazamentos e limpeza).	Semestral

Item	Descrição do Serviço - Poço	Periodicidade
1	Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra).	Mensal
2	Verificar corredeiras inferiores (estado das corredeiras e desgaste dos nylons e folga entre guia, limpar e lubrificar graxeiros).	Trimestral
3	Verificar para-choques e cornija (verifica a capa hidráulica, nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico, acionamento do contato elétrico manualmente, limpar cornija).	Trimestral
4	Verificar fundo do Poço (limpeza).	Bimestral

Item	Descrição do Serviço – Unidade Hidráulica	Periodicidade
1	Verificar limites de parada de subida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos).	Mensal
2	Verificar guias e suportes (limpeza, lubrificação).	Quadrimestral
3	Verificar cabos de manobra e fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição).	Semestral
4	Verificar portas de pavimento e fecho eletromecânico (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações/conexões elétricas e braço acionador).	Quadrimestral
5	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual).	Mensal
6	Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual).	Mensal
7	Verificar válvula de queda (vazamentos).	Trimestral
8	Verificar conjunto arcadinha (funcionamento, estado e desgaste das corredeiras, lubrificar e limpar).	Trimestral
9	Verificar pistão hidráulico (vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e conexões).	Trimestral
10	Verificar mangueira hidráulica (vazamentos).	Mensal

ANEXO II do Termo de Referência
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Referência: Pregão nº.....

Proad nº.....

Contrato nº.....

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados na área de manutenção corretiva e preventiva, dos elevadores dos prédios que abrigam a Escola Judicial, o Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes e o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (*indicar o prédio correspondente ao contrato firmado*), com o fornecimento de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Pelo presente instrumento particular, a empresa [Nome da Empresa], com sede na [Endereço da Empresa], devidamente inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), designa e nomeia o(a) Sr.(a) [Nome do Preposto], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], como seu preposto legal para representá-la em todos os assuntos relacionados ao objeto do contrato, respondendo e atendendo a todas as demandas inerentes a ele.

O preposto acima nomeado terá plenos poderes para representar a empresa [Nome da Empresa], inclusive para receber notificações, assinar documentos em seu nome e tomar as decisões necessárias em conformidade com os interesses da empresa.

Este termo de nomeação de preposto é válido a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até que seja revogado por escrito pela empresa.

Recife, de de 2024.

[Assinatura do Representante Legal da Empresa]

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[CPF do Representante Legal da Empresa]

[Assinatura do Preposto da Empresa]

[Nome do Preposto Legal da Empresa]

[CPF do Preposto Legal da Empresa]

ANEXO III do Termo de Referência INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Na análise da qualidade da execução dos serviços prestados pela(s) Contratada(s), será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com os termos do item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, de modo que será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados;
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela(s) Contratada(s) será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

A finalidade do IMR é valorizar a execução dos serviços nas frequências estabelecidas, com a máxima qualidade e eficiência e dentro dos prazos previstos. As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional aos serviços realizados a contento, seguindo os indicadores abaixo:

INDICADOR 01	Realização de visitas mensais para manutenção preventiva dos equipamentos, objeto do contrato.	
Finalidade:	Garantir o bom funcionamento dos elevadores.	
Metas a cumprir (X):	A realização de, pelo menos, 01 visita mensal.	
Critério de medição:	Realização da manutenção preventiva mensal.	
Forma de Acompanhamento:	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.	
Periodicidade:	Mensal.	
Mecanismo de cálculo:	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia de cada mês. Se não realizada, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo do índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente). Cálculo do índice: quantidade de dias corridos, constatados do último dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado (X) até o dia da realização efetiva da vistoria.	
Faixa de ajuste do pagamento:	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos abaixo:	
	N.º de dias corridos	Ajuste no Pagamento (Glosa)
	$1d \leq X \leq 5d$	Pagamento de 95% do valor da fatura mensal.
	$5d < X \leq 10d$	Pagamento de 90% do valor da fatura mensal.
	$X > 10d$	Pagamento de 90% do valor da fatura mensal + Aplicação de penalidade (multa).

INDICADOR 02	Prazo para atendimento de chamadas
Finalidade:	Garantir o funcionamento ininterrupto dos elevadores e a agilidade na retirada de passageiros presos.
Metas a cumprir (X):	Até 30 minutos nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e nos casos de acidentes; Até 1 hora e 30 minutos em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.
Critério de medição:	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante do Contratante, e o atendimento feito pela Contratada.

Forma de acompanhamento:	Através do registro da abertura das chamadas, que poderá ser feito por telefone e/ou por e-mail.	
Periodicidade:	Mensal	
Mecanismo de cálculo:	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.	
Faixa de ajuste do pagamento:	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos abaixo:	
	Atrasos no tempo de atendimento no mês	Ajuste no Pagamento (Glosa)
	$X \leq 1h$	Pagamento de 100% do valor da fatura mensal.
	$1h < X \leq 2h$	Pagamento de 95% do valor da fatura mensal.
	$X > 2h$	Pagamento de 90% do valor da fatura mensal + Aplicação de penalidade (multa).
Nos casos de reincidência no descumprimento desta meta, com tempo de atendimento superior a 1h30min, será aplicada a penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal.		

ANEXO IV do Termo de Referência
DADOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

ESCOLA JUDICIAL

Elevadores 01 e 02

Tipo passageiro, com casa de máquinas
Linha NeoLift da fabricante Atlas Schindler S.A.
EEL701483 (Lado esquerdo)
EEL701484 (Lado direito)
Ano de fabricação: 2016
Percurso: 14,01m
Paradas: 5 (T, 1º ao 4º)
Entradas: 5 (lados esquerdo e direito)
Capacidade: 420kg (6 passageiros)
Velocidade: 60m/min

Tensão:

Motriz: 380 Volts, 60 Hertz

Iluminação: 220 Volts

Máquina de tração:

Tipo: com engrenagem

Localização: em cima da caixa

Motor:

Tipo: de corrente alternada, duas velocidades

Quadros elétricos de comando:

Tipo: microprocessados com acionamento VVVF

Operadores de porta:

Tipo: com tecnologia VVVF para abertura e fechamento de portas

Detalhes gerais dos elevadores:

Conforme manual do proprietário, disponível no sítio do fabricante Atlas Schindler S.A.
(Download Center – Linha NeoLift).

FÓRUM TRABALHISTA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Elevador 01 (instalado na parte frontal)

Tipo passageiro, sem casa de máquinas
Fabricante Hyundai
Modelo: STVF
Ano de fabricação: 2013
Paradas: 4 (T, 1º, 2º e 3º)
Capacidade: 600kg (8 passageiros)
Velocidade: 1m/s
Tensão: 380v
Tipo de máquina: sem engrenagem
Quadro de comando: VVVF
Operador de portas: VVF Abertura central

Elevador 02 (instalado na parte posterior)

Tipo passageiro, com casa de máquinas

Fabricante Wolk Elevadores

Ano de fabricação: 2006

Paradas: 2 (T e 1º)

Capacidade: 450kg (6 passageiros)

Velocidade: 0,75m/s

Tensão: 380v

Tipo de máquina: com engrenagem, duas velocidades

Quadro de comando: Simpac, duas velocidades

Operador de portas: VVF Abertura lateral direita

FÓRUM ADVOGADO JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO

Equipamentos

Modelo: Atlas Schindler

Capacidade: 20 pessoas / 1500 kg

Quantidade: 04 (quatro)

Dados Técnicos

Tipo: Máquina CE-357 A

Obra: 700506

Ano de fabricação: 03/2010

Efeito: KZU = 1:1

Polia: DD = 762 mm

Capacidade: QG = 750 kg

Cabos: ZZ = 6 / DZ = 15,6 mm

Rotação Nom. Motor: NMN = 1723 rpm

Velocidade do Carro: VKN = 2,5 m/s

Rotação da Polia: ND = 63 rpm

Motor

Fabricante: WEG CE

Data de fabricação: 08FEV2010

Corrente Alternada: 3~200M

Rotação Nominal: 1770 rpm

Tensão Nominal: 220 / 380 / 440 V

Corrente Nominal: 101/58,5/50,5 A

Categoria do Conjugado: N

Frequência: 60 Hz

Potência do Motor: kW (HP-cv) 30 (40)

Grau de Produção: IP55

Nº de vezes que a corrente de partida é maior que a nominal: Ip/Ln 6,6

Fator DE Serviço: FS 1,0 Fator de Potência: cos 0,85

Rendimento: REND % = 91,8

Regime de Serviço: S5

Temp. Máx.: máx. amb. 40º

Comando

Mod.: VVVF EXBD

Circuito Elétrico: S44905823 EK0074

V. Linha: 220

Fases: 3

Frequência: 60 Hz

Máquina: CE

CV: 40

V.CONT.CA: 110

Velocidade: 150 m/min

N. Carros: 3

Paradas: 10

Detalhes: BOT - NEO 122A PSIM 4P SELCON CC

ANEXO V do Termo de Referência
TERMO DE VISTORIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos especializados na área de manutenção corretiva e preventiva, dos elevadores dos prédios que abrigam a Escola Judicial, o Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes e o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (*indicar o prédio correspondente à vistoria*), com o fornecimento de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**, para fins do disposto no Edital para a contratação dos serviços a epígrafe, vem, por meio desta, emitir o presente Termo de Vistoria. Declaramos que a empresa _____ enviou a este Tribunal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, seu representante/responsável, profissional devidamente habilitado, a fim de inspecionar o(s) local(is), coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida licitação.

Recife/PE, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo
Matrícula TRT Nº
CEMA/TRT6

DE ACORDO:

Representante da Empresa

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT6 n.º ____/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTE GENUÍNOS DO FABRICANTE, EM 02 ELEVADORES, TIPO PASSAGEIRO, INSTALADOS NA ESCOLA JUDICIAL, 02 ELEVADORES INSTALADOS NO FÓRUM DE JABOATÃO E 04 ELEVADORES NO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O FORUM DE RECIFE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representada pela Exma. Desembargadora Presidente, Dra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUZA**, portadora da Matrícula Funcional n.º 00012, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, sócio, conforme atos constitutivos da empresa constante às fls. XXXXX dos autos, tendo em vista o que consta no **Proad. TRT6 n.º 28.857/2024** (Pregão), têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. **No Pregão Eletrônico n.º xxxx/2024**, nas Leis n.ºs 14.133/2021 e 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/15 e suas alterações, na Res. 310/21 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), nas Instruções Normativas SEGES/ME n.º 05/2017 e 73/2022 e no ATO TRT-GP n.º 655/2023;;
- 1.1.2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - 1.1.2.1. constem no Proad TRT6 n.º 28.857/2024;
 - 1.1.2.2. não contrariem o interesse público.
- 1.1.3. Nas demais determinações da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.1.4. Nos preceitos de Direito Público; e
- 1.1.5. Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, em 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, instalados no prédio que abriga a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), de fabricação Atlas Schindler; em 02(dois) elevadores, tipo passageiros, instalados no prédio onde funciona do Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes, de fabricação Wolk e Hyundai; e em 04(quatro) elevadores, tipo passageiros, de fabricação Atlas Schindler, instalados no prédio que abrigará o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo.
- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.2.1. O Termo de Referência
 - 2.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;
 - 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DO PREÇO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, em 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, instalados no prédio que abriga a Escola Judicial, de fabricação Atlas Schindler.	3557		
2	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, em 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, instalados no prédio que abriga o Fórum de Jaboatão dos Guararapes, de fabricação Wolk e Hyundai.	3557		
3	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, em 04 (quatro) elevadores, tipo passageiros, de fabricação da Atlas Schindler, instalados no prédio que abrigará o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo.	3557		
Valor total anual da contratação (R\$)				R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo e os critérios para medição e para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência das contratações é de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____ (fl. ____ do Proad).
- 6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, de, no máximo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Assegurar o livre acesso dos(as) empregados(as)/prepostos(as) da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 7.1.2. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações dentro da normalidade do contrato.;
- 7.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, através do(a) fiscal devidamente designado(a), na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos do TRT6;
- 7.1.4. Fornecer ao(à) preposto(a) da **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste(s) contrato(s), bem como orientar sobre a prestação de serviços e as normas do **CONTRATANTE**;
- 7.1.5. Exercer a Fiscalização por servidor(a) ou comissão de servidores(as) do TRT6, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual;
- 7.1.6. Determinar à **CONTRATADA** que corrija ou refaça as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações ou normas técnicas;
- 7.1.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, por meio do preposto, as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 7.1.8. Manter organizado e atualizado o sistema de controle com registro das ocorrências e dos serviços, descritos de forma analítica;
- 7.1.9. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de eventuais inconformidades ou não cumprimento do contrato;
- 7.1.10. Conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize as obrigações contratuais, trabalhistas ou as condições de habilitação, sob pena última de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade para correção da situação;
- 7.1.11. Encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;
- 7.1.12. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no edital de licitação e neste contrato;

- 7.1.13. Observar todas as orientações fornecidas pela **CONTRATADA**, por meio de preposto(a), visando ao cumprimento dos serviços contratados;
 - 7.1.14. Realizar os pagamentos devidos na forma, no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência, no edital de licitação e neste instrumento contratual, de acordo com a efetiva realização das atividades constantes no objeto, bem como realizar as devidas retenções, nos percentuais e nos prazos previstos em Lei;
 - 7.1.15. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, informando a situação da relação contratual.
- 7.2. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):
- 7.2.1. proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
 - 7.2.2. realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - 7.2.3. limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, podendo, no entanto, quando for o caso, utilizá-los em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
 - 7.2.4. adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
 - 7.2.5. comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados, garantindo-lhes o exercício aos direitos previstos no artigo 18 da LGPD, nos casos em que o tratamento de dados, pelo **CONTRATANTE**, não necessitar de consentimento destes titulares;
 - 7.2.6. analisar, a cada tratamento de dados, se os princípios da necessidade e adequação estão sendo observados pelo controlador;
 - 7.2.7. observar as formas de publicidade das operações de tratamento que poderão ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, consoante disposto no artigo 23 § 1º, da LGPD;
 - 7.2.8. cooperar com a **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços, objeto deste contrato;
 - 8.1.2. Designar preposto(a), por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la(s) formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução do objeto do contrato;
 - 8.1.3. O(A) responsável técnico(a) da empresa poderá acumular a função de preposto(a) da **CONTRATADA**;
 - 8.1.4. Submeter ao TRT6, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**;

- 8.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todas as peças e componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;
- 8.1.6. Dispor de preposto para acompanhar, supervisionar e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização;
- 8.1.7. Reconstituir todas as partes danificadas, por erro próprio, na execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da **CONTRATADA**;
- 8.1.8. Substituir, sempre que exigido pelo TRT6 e independentemente de justificativa por parte do **CONTRATANTE**, qualquer empregado(a) cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual adequados aos serviços em execução;
- 8.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos(das) seus(suas) empregados(as) que porventura sofram acidentes ou que sejam acometidos(as) de mal súbito;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte de seus(suas) empregados(as) até as dependências do **CONTRATANTE** e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos;
- 8.1.11. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT6 ou a terceiros, por seus(suas) prepostos(as) ou empregados(as), em atividade nas dependências do TRT6, desde que fique comprovada a sua responsabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.12. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados satisfatórios, com o mínimo de transtorno para o TRT6, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT6;
- 8.1.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 8.1.14. Manter vínculo empregatício com os(as) seus(suas) empregados(as), sendo responsável(is) pelo pagamento de salários e todas as demais obrigações, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes;
- 8.1.15. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato e o contido na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional;
- 8.1.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- 8.1.17. Proceder à limpeza e à retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 8.1.18. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 8.1.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRT6, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, e obrigando-se a atender prontamente a suas reclamações;
- 8.1.20. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos(as) os(as) empregados(as) a serem designados para a prestação do serviço;

- 8.1.21. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências deste tipo, os(as) seus(suas) empregados(as) forem vítimas em função do desempenho do serviço ou em conexão com eles;
- 8.1.22. Fornecer, além do uniforme e crachás de identificação, equipamentos de proteção individual – EPI's - a todos(as) os(as) empregados(as) cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 8.1.23. Arcar com o custo do transporte e do deslocamento de todas as peças e componentes necessários à execução dos serviços;
- 8.1.24. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.1.25. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do TRT6;
- 8.1.26. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 8.1.27. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.28. Apresentar, no máximo, a cada 12 (doze) meses, o plano de manutenção preventiva a ser seguido, para fins de análise e aprovação da Fiscalização;
- 8.1.29. O primeiro plano de manutenção preventiva deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do(s) contrato(s), podendo ser prorrogado de comum acordo com a Fiscalização;
- 8.1.30. O prazo de conclusão dos serviços de manutenção corretiva será definido pela Fiscalização na correspondente OS ou por meio de outro instrumento equivalente;
- 8.1.31. Manter o(a) responsável técnico(a), indicado na habilitação técnica, para que este(as) assumam, perante a Administração, a responsabilidade que lhe é pertinente na prestação do serviço, com poderes para deliberar sobre determinações de urgência que se tornem necessárias;
- 8.1.32. Garantir os serviços contratados em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, com o Código Civil;
- 8.1.33. Disponibilizar fatura para pagamento através da realização do cadastro no sistema SIGEO-JT alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos);
- 8.1.34. Promover o correto enquadramento fiscal no faturamento do objeto fornecido;
- 8.1.35. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.1.35.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.35.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.35.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - 8.1.35.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.1.35.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.36. Emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

8.2. Compete, ainda, à **CONTRATADA** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

- 8.2.1. comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 8.2.2. realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 8.2.3. limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, sendo vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos, à exceção do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- 8.2.4. realizar, mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, a coleta de dados pessoais indispensáveis ao cumprimento do objeto do presente contrato, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- 8.2.5. adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nas ocasiões em que a **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, realizar o tratamento destes dados pessoais na condição de operadora ou controladora, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos demais incisos deste parágrafo;
- 8.2.6. não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo se por determinação expressa, por escrito, do **CONTRATANTE** ou por ordem de autoridade judicial, e, nesse último caso, devendo informar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, exceto nas hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido explicitamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 8.2.7. não colocar o **CONTRATANTE** em situação que viole a LGPD;
- 8.2.8. assegurar que seus empregados tomem conhecimento das obrigações acordadas nesta cláusula, bem como dos termos da LGPD, também garantindo que estejam capacitados para agir dentro das normas ali previstas;
- 8.2.9. aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do **CONTRATANTE** nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Tribunal;
- 8.2.10. assegurar que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 8.2.11. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 8.2.12. garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, observando os termos dos incisos I a IX do parágrafo único do artigo 14 do ATO TRT6-GP n.º 242/2021, editado pelo **CONTRATANTE** que, com base na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito deste Tribunal;
- 8.2.13. armazenar, em um banco de dados seguro, os dados obtidos em razão do presente contrato, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas;
- 8.2.14. comunicar, formalmente, ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de

violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

- 8.2.15. cessar o tratamento dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, imediatamente após o fim da vigência desse instrumento contratual e, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais a que tiver tido acesso em razão do presente contrato, salvo quando a **CONTRATADA** tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;
- 8.2.16. cooperar com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo;
- 8.2.17. atender à convocação, a critério do Encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, para colaborar na elaboração do relatório de impacto (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do presente contrato, no tocante a dados pessoais.

9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" deste Contrato, bem como nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.4. Multa:
- 12.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens "12.1.5" a "12.1.8", de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "12.1.3", de 3% a 5% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.4. Para infração descrita no item "12.1.2", a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.5. Para infrações descritas no item "12.1.4", a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.6. Para a infração descrita no item "12.2.1", a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato,
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), instituído no âmbito do Poder Judiciário Federal. (Art. 642-A, da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão, no presente exercício, por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.01, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Estado de Pernambuco), Plano Orçamentário 0000, do orçamento do **CONTRATANTE**.
- 14.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º 2024NE00____, datada de ____/____/____, no valor de R\$____ (_____).
- 14.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
14.3.1. Gestão/Unidade: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção;
- 14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT6

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos-DCON/CLC/TRT6